

DECRETO Nº 47.488, DE 14 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a antecipação do prazo de recolhimento do ICMS devido nas operações próprias do gerador, transmissor ou distribuidor de energia elétrica, realizadas em novembro e dezembro de 2018.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 160 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional –, e no art. 34 da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975,

#### DECRETA:

Art. 1º – Relativamente ao ICMS devido em razão das operações próprias a serem realizadas nos meses de novembro e dezembro de 2018, e em substituição ao disposto no inciso XXI do art. 85 do Regulamento do ICMS – RICMS –, aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002, o gerador, transmissor ou distribuidor de energia elétrica que apresente faturamento superior a R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) no mês de agosto de 2018, recolherá o ICMS nos seguintes prazos:

I – antecipadamente, até o dia 20 (vinte) de setembro de 2018, o valor correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do ICMS recolhido relativamente às operações próprias realizadas no mês de agosto de 2018:

- a) para as operações próprias a serem realizadas no mês de novembro de 2018;  
b) para as operações próprias a serem realizadas no mês de dezembro de 2018;

II – o valor correspondente à diferença entre o imposto devido no período de apuração e o recolhido nos termos do inciso I:

a) até o dia 7 (sete) de dezembro de 2018, para as operações próprias a serem realizadas no mês de novembro de 2018;

b) até o dia 8 (oito) de janeiro de 2019, para as operações próprias a serem realizadas no mês de dezembro de 2018.

§ 1º – Ao recolhimento do ICMS realizado nos termos do inciso II do caput será concedido desconto correspondente à variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – Taxa Selic – sobre o valor do imposto pago antecipadamente, relativamente ao período:

- I – entre 20 de setembro de 2018 e 7 de dezembro de 2018;  
II – entre 20 de setembro de 2018 e 8 de janeiro de 2019.

§ 2º – Caso comprovado o pagamento a maior a título de ICMS relativamente ao período de apuração, fica assegurada ao contribuinte a imediata e preferencial restituição do valor indevidamente pago.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 14 de setembro de 2018; 230º da Inconfidência Mineira e 197º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

DECRETO NE Nº 463, DE 14 DE SETEMBRO DE 2018.

Abre crédito suplementar no valor de R\$20.376.736,11.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei nº 22.943, de 12 de janeiro de 2018,

#### DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$20.376.736,11 (vinte milhões trezentos e setenta e seis mil setecentos e trinta e seis reais e onze centavos), indicado no Anexo, onerando no mesmo valor o limite estabelecido no art. 9º da Lei nº 22.943, de 12 de janeiro de 2018.

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes:

I – das anulações das dotações orçamentárias indicadas no Anexo;

II – do excesso de arrecadação da receita de Recursos Diretamente Arrecadados da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, no valor de R\$3.338.610,00 (três milhões trezentos e trinta e oito mil seiscentos e dez reais);

III – do saldo financeiro de contrapartida ao convênio nº 658603/2009, firmado em 4 de janeiro de 2010 entre a Universidade Estadual de Montes Claros e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, no valor de R\$2.356,06 (dois mil trezentos e cinquenta e seis reais e seis centavos);

IV – do convênio nº 658603/2009, firmado em 4 de janeiro de 2010 entre a Universidade Estadual de Montes Claros e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, no valor de R\$347.128,05 (trezentos e quarenta e sete mil cento e vinte e oito reais e cinco centavos);

V – do saldo financeiro da receita de Recursos Diretamente Arrecadados da Universidade Estadual de Montes Claros, no valor de R\$183.219,00 (cento e oitenta e três mil duzentos e dezenove reais).

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 14 de setembro de 2018; 230º da Inconfidência Mineira e 197º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

#### ANEXO

(a que se referem os arts. 1º e 2º do Decreto NE nº 463, de 14 de setembro de 2018) (registrado no Siafi/MG sob o número 99)

SUPLEMENTAÇÃO DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O ART. 1º DESTE DECRETO:

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

	RS
1251.06181110-4.271-0001-3390-0-10.1	400.000,00
1251.06181110-4.271-0001-4490-0-10.1	1.500.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	
1261.12367086-4.631-0001-4490-1-10.1	12.493.083,00
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS	
1301.15451026-1.020-0001-4490-0-10.1	1.180.340,00
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
1401.10302080-2.092-0001-3390-0-49.2	500.000,00
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
1511.06128006-2.022-0001-3390-0-60.1	3.338.610,00
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS	
2101.18542166-4.424-0001-4490-0-31.1	312.000,00
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS	
2311.12122701-2.043-0001-3190-0-60.1	183.219,00
2311.12363193-4.533-0001-4490-1-10.3	2.356,06
2311.12363193-4.533-0001-4490-1-24.1	347.128,05
FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE MINAS GERAIS	
2321.10302018-4.037-0001-3390-0-24.1	120.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	20.376.736,11

ANULAÇÃO DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O INCISO I DO ART. 2º DESTE DECRETO:

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

	RS
1261.12128212-2.081-0001-3390-1-10.1	12.493.083,00
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS	
1301.06451026-4.676-0001-4490-1-10.1	1.900.000,00
1301.15451026-1.005-0001-4490-0-10.1	1.180.340,00

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS  
2101.18542166-4.424-0001-3390-0-31.1 312.000,00  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS

GERAIS

2121.10302001-4.001-0001-3390-0-49.1 500.000,00  
FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE MINAS GERAIS  
2321.10302018-2.123-0001-4490-0-24.1 120.000,00  
TOTAL DA ANULAÇÃO 16.505.423,00

#### ERRATA

\* LEI Nº 23.009, de 5 DE SETEMBRO DE 2018.

Transforma, extingue e cria cargos dos quadros de pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça e da Justiça de Primeira Instância do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais.  
(MG 6/9/2017)

No inciso VII do art. 1º, no inciso XVI do art. 1º e nos incisos I e III do art. 8º, onde se lê:

“código dos cargos”, leia-se:

“códigos dos cargos”;

No inciso VII do art. 1º, onde se lê:

“AJ-L2; AJ-L4”, leia-se:

“AJ-L2, AJ-L4”;

Nos incisos XI, XII e XIII do art. 1º, onde se lê:

“vencimento PJ-77; o cargo”, leia-se:

“vencimento PJ-77, o cargo”;

No inciso III do art. 8º, onde se lê:

“JU-A261 e JU-A280”, leia-se:

“JU-A261 a JU-A280”;

No caput do art. 19, onde se lê:

“cargos de dos quadros”, leia-se:

“cargos dos quadros”;

No Anexo II, que altera o Anexo IV da Lei nº 16.645, de 2007, na primeira coluna da tabela, onde se lê:

“Tódigo do Grupo”, leia-se:

“Código do Grupo”.

(\*) Retificação em virtude de incorreção na Proposição de Lei nº 24.042. Errata publicada pela ALMG, conforme consta no site [https://www.almg.gov.br/atividade\\_parlamentar/tramitacao\\_projetos/documento.html?a=2018&n=4909&tipoProjeto=PROJETO%20DE%20LEI&s=PL&link=%2Fpr oposicoes%2Fpesquisa%2Favancada%3Fexpr%3D%28PL.201804909111%5Bcodi%5D%29%5Btxm t%5D%26pesqProp%3Dtrue](https://www.almg.gov.br/atividade_parlamentar/tramitacao_projetos/documento.html?a=2018&n=4909&tipoProjeto=PROJETO%20DE%20LEI&s=PL&link=%2Fpr oposicoes%2Fpesquisa%2Favancada%3Fexpr%3D%28PL.201804909111%5Bcodi%5D%29%5Btxm t%5D%26pesqProp%3Dtrue)

14 1145299 - 1

## Atos do Governador

ATOS ASSINADOS PELO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO, EM DATA DE ONTEM:

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES

no uso de suas atribuições, **dispensa FRANCISCO EDUARDO MOREIRA**, SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DE GOVERNO, de responder pelo expediente da Secretaria de Estado de Esportes.

**nomeia**, nos termos do art. 90, I, da Constituição do Estado, **RENÊ MENDES VILELA**, para o cargo de SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTES.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

no uso das atribuições que lhe confere o art. 90, IV, da Constituição do Estado, **exonera**, a pedido, **JOSÉ DONALDO BITTENCOURT JÚNIOR**, do cargo de PRESIDENTE da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

**exonera**, nos termos do art. 106, alínea “b”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **MARCOS ARAUJO DE OLIVEIRA**, do cargo de provimento em comissão DAI-39 JC1100006, da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

**nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o art. 1º, § 2º da Lei Delegada nº 175, de janeiro de 2007, e o Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, **PAULO CÉSAR MARCONDES PEDROSA**, para o cargo de provimento em comissão DAI-39 JC1100006, de recrutamento amplo, para dirigir a Diretoria de Integração e Interiorização da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

Pelo Plenário de Vogais da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

**exonera**, a pedido, nos termos dos arts. 10, 11 e 12 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1984, do art. 12, I, do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, observado o disposto no parágrafo único do art. 4º do Decreto nº 45.790, de 1 de dezembro de 2011, e na Resolução Plenária nº 03, de 14 de fevereiro de 2012, como vogal da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais:  
Pelo Governo do Estado:  
Vogal: **JOSÉ DONALDO BITTENCOURT JÚNIOR**.

**nomeia**, nos termos dos arts. 10, 11 e 12 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1984, do art. 12, I, do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, observado o disposto no parágrafo único do art. 4º do Decreto nº 45.790, de 1 de dezembro de 2011, e na Resolução Plenária nº 03, de 14 de fevereiro de 2012, como vogal da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais:  
Pelo Governo do Estado:  
Vogal: **JOSÉ MIGUEL LAMOUNIER**.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Pela Fundação Ezequiel Dias

**exonera**, nos termos do art. 106, alínea “b”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **NAYANE BREDER HOFFMAN JARDIM**, MASP 11251030, do cargo de provimento em comissão DAI-22 EZ1100128, da Fundação Ezequiel Dias.

**nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o art. 1º, § 2º da Lei Delegada nº 175, de janeiro de 2007, e o Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, **LUCIANA JULIAO**, para o cargo de provimento em comissão DAI-22 EZ1100128, de recrutamento amplo, para chefiar a Assessoria de Comunicação Social da Fundação Ezequiel Dias.

ATOS ASSINADOS PELO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DE GOVERNO, no exercício da função e das atribuições, próprias e delegadas, de SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, EM DATA DE ONTEM:

PELA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

usando da competência delegada pelo art. 1º, VI, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, **torna sem efeito** o ato publicado em 18/05/2018, que nomeou, nos termos da Lei nº 5.406, de 16 de dezembro de 1969 e Lei nº 6.499, de 4 de dezembro de 1974, **EDIVALDO DE SOUZA CAMILO**, MASP 275.877-9, cargo efetivo de Investigador de Polícia II, código IP-II, nível Especial, para exercer, em comissão, o cargo de Subinspetor de Detetives, código SISP, símbolo PC-02, da Superintendência de Investigação e Polícia Judiciária, lotado no quadro de cargos da Polícia Civil de Minas Gerais.

usando da competência delegada pelo art. 1º, VI, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, **exonera**, nos termos do art. 106, alínea “b”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **MARCOS ANTÔNIO GOMES DE ALMEIDA**, MASP 547.416-8, cargo efetivo de Investigador de Polícia-II, código IP-II, nível Especial, do cargo em comissão de Inspetor de Detetives, código ISPD, símbolo PC-03, da Superintendência de Informações e Inteligência Policial, lotado no quadro de cargos da Polícia Civil de Minas Gerais.

usando da competência delegada pelo art. 1º, VI, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, **exonera**, nos termos do art. 106, alínea “b”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **DARWIN NELSON CABANELLAS MALTA**, MASP 293.977-5, cargo efetivo de Investigador de Polícia II, código IP-II, nível Especial, do cargo em comissão de Subinspetor de Detetives, código SISP, símbolo PC-02, da Superintendência de Investigação e Polícia Judiciária, lotado no quadro de cargos da Polícia Civil de Minas Gerais.

usando da competência delegada pelo art. 1º, VI, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, **exonera**, nos termos do art. 106, alínea “b”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **ADRIANA DE BARROS MONTEIRO**, MASP 667.955-9, cargo efetivo de Delegado Geral de Polícia, código DL, do cargo em comissão de Chefe da Divisão Psico-Pedagógica, código CHD5, símbolo PC-05, da Academia de Polícia Civil, lotado no quadro de cargos da Polícia Civil de Minas Gerais.

usando da competência delegada pelo art. 1º, VI, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, **exonera**, nos termos do art. 106, alínea “b”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **ELENICE CRISTINE BATISTA FERREIRA**, MASP 1.145.067-3, cargo efetivo de Delegado de Polícia, código DL, nível Especial, do cargo em comissão de Coordenador Especial, código CO05, símbolo PC-05, da Superintendência de Informações e Inteligência Policial, lotado no quadro de cargos da Polícia Civil de Minas Gerais.

usando da competência delegada pelo art. 1º, VI, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, **exonera**, nos termos do art. 106, alínea “b”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **VANDER TAVARES GOMES**, MASP 344.102-9, cargo efetivo de Investigador de Polícia II, código IP-II, nível Especial, do cargo em comissão de Inspetor Adjunto de Detetives, código ISPA, símbolo PC-04, da Superintendência de Investigação e Polícia Judiciária, lotado no quadro de cargos da Polícia Civil de Minas Gerais.

usando da competência delegada pelo art. 1º, VI, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, **exonera**, nos termos do art. 106, alínea “b”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **MICHAEL LENO SILVA**, MASP 342.378-7, cargo efetivo de Investigador de Polícia II, código IP-II, nível Especial, do cargo em comissão de Subinspetor de Detetives, código SISP, símbolo PC-02, da Superintendência de Investigação e Polícia Judiciária, lotado no quadro de cargos da Polícia Civil de Minas Gerais.

usando da competência delegada pelo art. 1º, VI, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, **exonera**, nos termos do art. 106, alínea “b”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **HUGO E SILVA**, MASP 1.145.115-0, cargo efetivo de Delegado Geral de Polícia, código DL, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Recrutamento e Seleção, código CHD5, símbolo PC-05, da Academia de Polícia Civil, lotado no quadro de cargos da Polícia Civil de Minas Gerais.